



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edifício FNDE - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: - <https://www.fnde.gov.br>

EDITAL Nº EDITAL 002/2017/2017

Processo nº 23034.012356/2017-51

Edital 002/2017

REGULAMENTO

JORNADA DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL ATENDIDAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

1. DA ORGANIZAÇÃO

1.1. A "JORNADA DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL ATENDIDAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR", doravante Jornada de EAN, é realizada e organizada pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), pessoa jurídica de direito público, com sede em Brasília, Distrito Federal, Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE, CEP 70.070-929, doravante denominado ORGANIZADOR.

1.2. À presente Jornada aplicar-se-ão as regras da Lei nº 8.666/1993, referente à concursos.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Jornada consiste na seleção, divulgação e publicação das ações de Educação Alimentar e Nutricional (EAN) executadas pelo COORDENADOR^[1] da ação, podendo contar com o apoio do nutricionista do PNAE e/ou diretor da escola, doravante denominados PARTICIPANTES, que atuam em escolas públicas de educação infantil em atividade^[2], inscritos nos termos deste Regulamento, tendo como público alvo os alunos da educação infantil (creches e pré-escolas).

2.2. O objetivo da Jornada de EAN é incentivar o debate e a prática das ações de educação alimentar e nutricional no ambiente escolar e dar visibilidade àquelas já desenvolvidas nas escolas públicas de educação infantil.

2.3. A Jornada de EAN será composta de 6 (seis) etapas com os temas definidos no item V deste Regulamento, devendo cada etapa ter uma breve descrição da ação executada, conforme roteiro descrito no item 3.13, e a inserção de uma fotografia que comprove a realização daquela etapa. O período de execução da Jornada de EAN será de março a novembro de 2017. Ao final de todas as etapas, a escola terá completado a Jornada. Ao completar a Jornada, a escola deverá inserir no site um vídeo de, no máximo, 1 (um) minuto elucidando o que foi realizado em cada etapa da Jornada.

^[1] O diretor indicará um representante da comunidade escolar que assumirá o papel de Coordenador da Jornada para executar as ações de EAN, ou assumirá, ele próprio, essa função.

^[2] Situação de funcionamento da escola em 2016, conforme informações registradas no questionário do Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), que será identificada, por meio da identificação do Código Inep da instituição escolar, fornecido no momento da inscrição

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas no período 31/03/2017 a 16/05/2017, exclusivamente na plataforma e-FNDE (educacaocorporativa.fnde.gov.br).

3.2. Será disponibilizado na plataforma e-FNDE (educacaocorporativa.fnde.gov.br) tutorial explicativo de como realizar a inscrição, seguindo o roteiro determinado abaixo:

3.2.1. Acessar o site <http://educacaocorporativa.fnde.gov.br>;

3.2.2. Realizar o cadastro na plataforma e-FNDE;

3.2.3. Preencher os dados iniciais de acesso: Nome, CPF e dados pessoais do diretor;

3.2.4. Criar login e senha de acesso;

3.2.5. Clicar em: turmas em andamento > Jornada de Educação Alimentar e Nutricional;

3.2.6. Efetuar a inscrição na Jornada;

3.2.7. Preencher com os seguintes dados: Nome completo e e-mail do coordenador da Jornada (campos obrigatórios), nome completo do nutricionista

responsável pela Alimentação Escolar no município (campo obrigatório) e e-mail (campo opcional) e código INEP da escola onde a ação está sendo desenvolvida (campo obrigatório);

3.2.8. Informar dados da escola ou pessoais adicionais, dados do coordenador da Jornada e os motivos pelos quais decidiu participar;

3.2.9. Ler e aceitar os termos deste regulamento;

3.2.10. Aguardar confirmação de inscrição para iniciar a Jornada;

3.2.11. Preencher o formulário da ação a ser inscrita na Jornada: nome da ação, descrição da ação e inclusão de fotos ou vídeos.

3.3. Somente poderão ser cadastrados no Sistema (e-FNDE) CPFs os diretores de escolas públicas da educação básica, sob pena de eliminação da Jornada, em qualquer fase.

3.4. O cadastro na plataforma e-FNDE (educacaocorporativa.fnde.gov.br) deverá conter dados pessoais do(s) autor(es), o(s) qual(is) poderá(ão) ser contactado (s) pela Organização do Concurso ou Comissão Julgadora.

3.5. A inscrição somente será confirmada após a validação das informações do cadastro pelo FNDE.

3.6. As ações de EAN deverão ser publicadas dentro do prazo conforme o item V deste Regulamento (Do cronograma). A etapa será concluída após o recebimento do e-mail de confirmação da ação postada, emitido pelo FNDE.

3.7. Somente serão aceitas ações de EAN vinculadas especificamente aos temas definidos no item V deste Regulamento.

3.8. O PARTICIPANTE deverá preencher todos os campos do formulário com as informações cadastrais para que sua inscrição seja válida.

3.9. Cada PARTICIPANTE poderá enviar apenas uma ação por tema.

3.10. Os PARTICIPANTES assumem desde já serem os legítimos e exclusivos titulares (autores) das informações, fotografias e vídeo por eles inseridos.

3.11. O ORGANIZADOR disponibilizará materiais relativos a cada tema no site da Jornada a fim de subsidiar o planejamento e execução das ações de EAN pelo PARTICIPANTE.

3.12. O PARTICIPANTE terá 30 (trinta) dias para postar a ação na plataforma da Jornada referente ao tema. O PARTICIPANTE que não postar a ação no prazo correto poderá continuar participando da Jornada, tendo acesso aos próximos temas. Após o finalização do último tema, o PARTICIPANTE terá até 15 dias de prorrogação para postar no máximo 2 (dois) temas em atraso. Caso o PARTICIPANTE tenha 3 (três) ou mais temas em atraso será eliminado da Jornada.

3.13. Para descrever a ação na plataforma da Jornada deverá ser utilizado o roteiro conforme as seguintes perguntas: 1) O que é a ação, qual o seu título? 2) O que motivou sua realização? 3) Quais os objetivos pretendidos? 4) Como foi realizada a ação (descreva os passos mais importantes)? 5) Você identificou algum resultado da ação até o momento? Se sim, qual foi/quais foram? 6) Relate aqui os desafios encontrados até o momento e as lições aprendidas.

3.14. O ORGANIZADOR não se compromete em arcar com as despesas relativas ao planejamento e execução das ações de EAN nas escolas.

4. DOS CRITÉRIOS DA JORNADA

4.1. A seleção das ações de EAN da alimentação escolar ocorrerá nas etapas Eliminatória e Final.

4.2. Na **Etapa Eliminatória** serão classificadas apenas as ações cujas escolas alcançarem a pontuação mínima "5" (cinco), conforme os seguintes critérios e escores abaixo:

Critério	Pontuação
I - A atividade executada está vinculada ao tema proposto do mês?	1 ponto
II - A atividade terá continuidade?	1 ponto
III - A atividade tem envolvimento com a comunidade escolar? Se sim, quais atores: professores, pais, merendeiras, alunos, conselheiros, agricultor familiar, etc	1 ponto
IV - A atividade está relacionada com segurança alimentar e nutricional?	1 ponto
V - A atividade envolve duas ou mais disciplinas / matérias?	1 ponto
VI - A atividade contou com a participação / envolvimento do nutricionista da alimentação escolar?	1 ponto

- 4.3. As ações executadas deverão considerar os seguintes pontos:
- 4.3.1. Dinamizem o currículo das escolas, tendo por eixo temático a alimentação e nutrição;
- 4.3.2. Estejam de acordo com os princípios das ações de Educação Alimentar e Nutricional estabelecidas pelo Marco de Referência de Educação Alimentar e Nutricional para as políticas públicas[4];
- 4.3.3. Favoreçam os hábitos alimentares regionais e culturais, levando em consideração principalmente a utilização de alimentos regionais;
- 4.3.4. Promovam a utilização de metodologias participativas e inovadoras;
- 4.3.5. Estimulem e promovam a utilização de produtos orgânicos e/ou agroecológicos e da sociobiodiversidade;
- 4.3.6. Sejam viáveis no PNAE, havendo possibilidade de replicação da ação no contexto da Alimentação Escolar; e
- 4.3.7. Contemplem a criatividade (inovação e originalidade).
- 4.4. Serão selecionadas todas as escolas que completarem as etapas dentro do prazo estipulado. Além de enviar uma breve descrição da ação de EAN, o PARTICIPANTE obrigatoriamente deverá postar uma fotografia que comprove a realização daquela etapa.
- 4.5. Para concluir a **Etapa Final** o PARTICIPANTE deverá postar um vídeo de no máximo 1 (um) minuto demonstrando o que foi realizado em cada fase da Jornada. O vídeo deverá narrar brevemente todas as ações executadas durante a Jornada, com a presença do diretor da escola, do nutricionista, do coordenador da Jornada, estudantes e comunidade escolar envolvidos na execução das etapas previstas neste Regulamento.
- 4.6. A inserção das fotografias implica ao PARTICIPANTE a sua total e inequívoca concordância com todas as regras contidas neste Edital.
- 4.7. O FNDE não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada de informações a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

[4] Assista ao vídeo sobre os princípios das ações de EAN estabelecidos pelo Marco de Referência de Educação Alimentar e Nutricional para as políticas públicas, disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=E899xC32MWk>. A publicação está disponível em: file:///C:/Users/00242755143/Downloads/cartilha_marco_ean.pdf

[3] As metodologias participativas (MPs) são métodos de planejamento, desenvolvimento e avaliação de atividades que promovem a participação ativa das pessoas envolvidas. Têm como um dos principais fundamentos o respeito à autonomia e à dignidade dos sujeitos. As metodologias participativas estão inseridas numa abordagem progressiva, que valoriza os sujeitos como seres que constroem as suas próprias histórias (Ideias na Mesa, 2016). Para mais informações acesse: http://ideiasnamesa.unb.br/upload/midia/21-11-2016%2015:57:46Apostila_Curso_Metodologias_Participativas.pdf

5. DO CRONOGRAMA

ETAPAS		DATAS
Lançamento da Jornada		31/03/2017
Inscrição da Jornada		31/03 a 16/05/17
Validação das inscrições		17/05 a 24/05/17
Adesão das escolas e início da Jornada		25/05/17
Desenvolvimento da Jornada	Tema 1: Alimentação complementar e Prevenção da obesidade infantil	25/05 a 26/06
	Tema 2: Alimentos regionais brasileiros	27/06 a 24/07/2017
	Tema 3: Prevenção e redução de perdas e desperdícios de alimentos	25/07 a 21/08/17
	Tema 4: Horta escolar pedagógica	22/08 a 18/09/17
		19/09 a

	Tema 5: Agricultura familiar na escola	16/10/17
	Tema 6: Atividades lúdicas para o desenvolvimento social e relacionado ao ato de comer	17/10 a 13/11/17
	Prorrogação para inserção de até dois temas (atualizar caso a escola não tenha incluído algum tema)	14/11 a 24/11/17
Finalização da Jornada	Liberação da última peça do Selo de participação da Jornada de EAN	27/11/17
	Divulgação da lista das escolas que finalizaram a Jornada	29/11/17
	Envio de certificados (menção honrosa) para nutricionistas, coordenadores e diretores	30/11/17

6. DA PREMIAÇÃO

6.1. Os Prêmios serão distribuídos da seguinte forma:

6.1.1. A cada etapa cumprida no prazo será liberada na plataforma e-FNDE (educacaocorporativa.fnnde.gov.br), para download, uma peça do “Selo de participação da Jornada de EAN” com a descrição do tema executado. Após a conclusão das 6 (seis) etapas, o PARTICIPANTE terá recebido as 6 (seis) peças e completado o “Selo”, que se configura em um quebra-cabeça.

6.1.2. Os Participantes que completarem a Jornada **no prazo estipulado** neste Regulamento receberão as seguintes premiações:

6.1.2.1. Selo da Jornada de EAN;

6.1.2.2. Certificado de Menção Honrosa nominal para o nutricionista, diretor da escolar e o coordenador da Jornada;

6.1.2.3. Kit com publicações sobre Alimentação Saudável;

6.1.2.4. Divulgação da ação de EAN em publicação do FNDE produzida em formato digital, no ano de 2018;

6.1.2.5. Participação de uma “Mostra de Educação Alimentar e Nutricional” no Congresso Brasileiro de Alimentação e Nutrição (CONBRAN), a ser realizado em Brasília, no ano de 2018.

6.1.3. Para a Mostra de EAN referida no item 6.2.1.5, serão selecionados e convidados até o número máximo de 30 municípios.

6.1.3.1. A seleção desses municípios caberá a uma Comissão Julgadora composta por 2 técnicos da Coordenação Geral do PNAE/FNDE e 1 representante da Comissão Organizadora do CONBRAN 2018.

6.1.3.2. Os critérios de seleção dos municípios são: (i) ter finalizado a Jornada com a inserção das imagens (fotografias) no prazo estipulado neste Regulamento; (ii) as ações realizadas dinamizaram o currículo das escolas, tendo por eixo temático a alimentação e nutrição; (iv) as ações realizadas envolveram a comunidade escolar; e (v) as ações realizadas são passíveis de replicabilidade no PNAE.

7. DA DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS

7.1. Os prêmios decorrentes desta Jornada serão entregues sem nenhum ônus aos respectivos contemplados, em até 30 (trinta) dias após a divulgação da lista das escolas que completaram a Jornada, no endereço do domicílio indicado na ficha de inscrição.

7.2. Os participantes convidados para a Mostra de EAN arcarão com todos custos de deslocamento, alimentação e hospedagem, não sendo aplicável nenhum ônus para o FNDE decorrente dessa participação.

7.3. Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, nem mesmo por dinheiro.

7.4. O prêmio é pessoal e intransferível, não cabendo à substituição por qualquer outra pessoa.

7.5. O ORGANIZADOR não assumirá qualquer responsabilidade em decorrência de informações incorretas, imprecisas ou incompletas prestadas pelo PARTICIPANTE da Jornada, que possam acarretar em sua desclassificação e/ou que impossibilitem contato com o PARTICIPANTE. Nessas hipóteses, o vencedor perderá o direito ao prêmio e não poderá reclamar qualquer indenização e/ou compensação posterior.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Os PARTICIPANTES serão integral e irrestritamente responsáveis pela veracidade das informações prestadas à organização da Jornada, eximindo o ORGANIZADOR ou qualquer parceiro, desde já, de qualquer hipótese de responsabilização, judicial ou não.

8.2. Todo e qualquer material entregue pelos PARTICIPANTES ao ORGANIZADOR deverá ser totalmente isento de qualquer restrição relativa aos direitos autorais, de imagem e conexos, tanto de terceiros quanto de

profissionais eventualmente envolvidos em seu desenvolvimento.

8.3. No ato da adesão a Jornada e anuência ao presente Regulamento, por meio do envio de sua inscrição, o PARTICIPANTE autoriza gratuitamente, em caráter exclusivo, irrevogável, irreatável, definitivo e universal a divulgação de seu nome, imagem e voz e respectivo material enviado (projeto/vídeos) no site da Jornada, bem como, autoriza ao ORGANIZADOR ou a qualquer outro parceiro o uso da ação de EAN inscrita, da sua imagem e voz, em quaisquer obras ou mídias por ele produzidas, podendo o ORGANIZADOR (ou qualquer outro parceiro) utilizar as referidas obras livremente.

8.4. Nenhuma dessas utilizações previstas anteriormente tem limitação de tempo ou de número de vezes, podendo ocorrer no Brasil e/ou no exterior, sem que seja devido ao PARTICIPANTE qualquer remuneração ou compensação.

8.5. A autorização ora concedida pelo PARTICIPANTE ao ORGANIZADOR ou a qualquer parceiro nos termos do item 10 entra em vigor no ato da inscrição, e assim perdurará pelos prazos de proteção legal da obra previstos na Lei nº 9.610/98.

8.6. O ORGANIZADOR detém o direito de encerrar e/ou modificar pontos específicos da presente Jornada em caso de fraude, dificuldade operacional ou qualquer outro fator que possa comprometer a segurança dos envolvidos e a integridade e licitude desta Jornada.

8.7. Tendo em vista as características inerentes ao ambiente da Internet, o ORGANIZADOR não tem como garantir que o acesso aos seus sites ou Portal esteja livre de invasões, interrupções ou suspensões, ocasionadas por casos fortuitos, internos ou externos, casos de força maior ou por outros casos não inteiramente sujeitos ao seu controle, se eximindo de qualquer responsabilidade proveniente de tais fatos e/ou atos.

8.8. Nenhuma mudança poderá ser feita pelo ORGANIZADOR para diminuir ou excluir a premiação indicada neste Regulamento; qualquer mudança na premiação somente poderá ser feita para oferecer prêmios similares ou melhores.

8.9. O PARTICIPANTE que descumprir qualquer ponto deste Regulamento ou que sua participação infrinja de forma direta ou indireta a legislação vigente e/ou a moral e os bons costumes poderá ter sua inscrição, de acordo com decisão do ORGANIZADOR, imediatamente cancelada, excluindo sua participação na Jornada, sem prejuízo de outras sanções eventualmente cabíveis.

8.10. Não poderão participar desta Jornada os cônjuges, ascendentes, descendentes e parentes até o 2.º grau dos colaboradores funcionários do ORGANIZADOR e dos membros das comissões julgadoras.

8.11. A ocorrência de qualquer outra hipótese de ato ou fato não previsto neste regulamento será decidida pelo próprio ORGANIZADOR.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DE SOUSA PINHEIRO, Presidente**, em 05/04/2017, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnade.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0374593** e o código CRC **79E5374B**.